



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**MARCELO SCCHWARTZHAUPT**, Brasileiro, Solteiro, RG 40067395451 / SSP - RS, CPF 97606448000, filho de NELSON BEHENCK DIMER e MARIA TEREZINHA S DIMER, nascido em 06/09/1980, Endereço - AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 867 ALVORADA.

21 de junho de 2025, às 18:09:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **eda0456b34c50dd6ae71510d4e539e73**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.